



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
☎ (0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

Ofício n.º **627/GP/2019**

Em, **11 de dezembro de 2019.**

A Sua Excelência Senhor  
Vereador **RONALDO QUINTÃO**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal  
**Tangará da Serra-MT**

Assunto: **Encaminhar Laudo 010/2019 - PLO 171/2019.**

073 3311-4800

 **CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT**  
Rua Júlio Martinez Benevides nº 195-S - Centro  
Tel: (65) 3311-4600 site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

**171/2019** **11 DEZEMBRO**

**Assunto:** OFÍCIO

**Data Cadastro:** 13/12/2019 **Hor.:** 15:45:49

**Interessado:** CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - Documento: OFÍCIO N.º 627/GP/2019

**Resumo:** OFÍCIO N.º 627/GP/2019

www.tangaradaserra.mt.gov.br

**Senhor Presidente,**

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto Substitutivo de Lei Ordinária n.º **171/2019**, que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DESAFETAR E PROCEDER A DOAÇÃO DO LOTE 02C, QUADRA 03 - JARDIM INDUSTRIÁRIO, NESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO**, com as devidas correções.

Encaminhamos o Laudo de Avaliação n.º 010/2019, para ser juntado ao Projeto retro mencionado.

Nesse mesmo sentido, solicitamos ainda a Vossa Excelência, ante a proximidade do período eleitoral e a última




**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatai@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

sessão legislativa alusiva ao exercício de 2019, que o Projeto de Lei em epígrafe, seja apreciado pela essa Douta Casa de Leis, em sessão única.

Na oportunidade, reiteramos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

  
Prof. Fábio Martins Junqueira  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

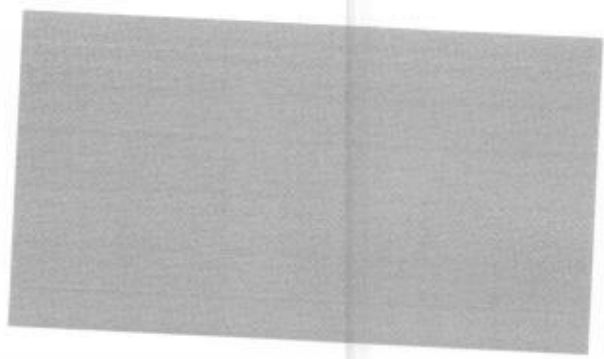
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 171/2019.**

**(SUBSTITUTIVO)**

Tangará da Serra, 06 de dezembro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Vereador **RONALDO QUINTÃO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
TANGARÁ DA SERRA



Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos (a) Senhores (a) Vereadores (a),

Cumprimentando-o cordialmente, vimos encaminhar para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DESAFETAR E PROCEDER A DOAÇÃO DO LOTE 01C, QUADRA 03 - NÚCLEO INDUSTRIÁRIO, NESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

-2-



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

O presente projeto de lei visa atender a solicitação da empresa TRUBIAN & CIA LTDA., que necessita expandir suas atividades de montagens de colunas de ferro para o ramo da construção civil.

A beneficiária atuará nos serviços de confecção de armações metálicas para construção, especificamente na fabricação de colunas de ferros.

Ressaltamos ainda que a empresa tem o parecer favorável do Conselho de Desenvolvimento Econômico (CONDEC), vinculado a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, em conformidade com a Lei de Incentivos do município nº 3.445 de 27 de outubro de 2010.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar agradecimentos, extensivo aos Nobres Vereadores que integram esse Íncrito Poder Legislativo.

Respeitosamente,

  
Prof. Fábio Martins Junqueira  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

**PROJETO DE LEI N.º 171, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DESAFETAR E PROCEDER A DOAÇÃO DO LOTE 02C, QUADRA 03 - JARDIM INDUSTRIÁRIO, NESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.**

**A CÂMARA MUNICIPAL decreta:**

Art. 1º Desafeta e procede a doação do **Lote 02C (dois c), Quadra 03 (três)**, Jardim Industriário, medindo **2.642,79 m²**, devidamente matriculado, sob n.º **5.829** no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Tangará da Serra, Mato Grosso, a empresa: **TRUBIAN & CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 35.218.597/0001-20, estabelecida na Estrada dos Coqueiros, n.º 775-S, Jardim Aeroporto, nesta cidade Tangará da Serra, Mato Grosso, representada pelo sócio administrador **Inadil Jorge Trubian**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n.º 431.255.659-87 e no RG n.º 3.257.322 3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua 16-B, n.º 1.326-W, Jardim do Lago, nesta cidade de Tangará da Serra, Mato Grosso, nesta cidade de Tangará da Serra, Mato Grosso.

Art. 2º A doação de que trata esta lei destinar-se-á exclusivamente a construção da sede da empresa: **BRILHANTE PORTAS E JANELAS LTDA.**, conforme cópia do Projeto Arquitetônico apresentado, que faz parte integrante da presente lei.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei fica condicionada as seguintes cláusulas e condições:

I – inalienabilidade, impenhorabilidade e imprescritibilidade total da área doada;

II – uso específico da área, na forma prevista no artigo anterior;

III – a reversão da área descrita no caput do Artigo 1º ao patrimônio do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso, nos seguintes casos:

a) a alteração da atividade social e ambiental desenvolvida



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

pela donatária, inclusive com relação a sua não lucratividade;

b) a extinção da donatária sob qualquer forma;

c) a não construção da sede do donatário dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data publicação da presente Lei;

d) desvio no uso da área doada, conforme previsão contida no artigo 1º da presente Lei.

Art. 4º A donatária terá um prazo de até 02 (dois) ano para concluir a construção no referido imóvel.


Art. 5º Em caso do descumprimento das condições estabelecidas nesta lei, o imóvel será revertido ao patrimônio público do município, sem que assista a donatária o direito à indenização de qualquer espécie e ainda não poderão ser mais beneficiados com outro imóvel.

Art. 6º Caberá a donatária, tomar às providências necessárias a instrumentalização da presente doação.

Art. 7º Para a efetivação da doação será instaurado o processo de dispensa de licitação nos termos da lei federal nº 8.666/93.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **seis** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e dezenove**, **43º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

  
Prof. Fábio Martins Junqueira  
Prefeito Municipal



Inadil  
Tubiam

**FOLHA RESUMO**  
**LAUDO Nº. 010/2019**

Objeto: Lote 2C = 2.642,79 m<sup>2</sup> da quadra 03- Avenida das Américas, Núcleo Industrial - Jd. Industriário.

Área Total:                      ÁREA 2.642,79m<sup>2</sup>

Proprietário:                    Área Pública - Município de Tangará da Serra/MT

Solicitante:                    Município de Tangará da Serra - MT  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Finalidade:                    Determinação do valor venal de mercado do imóvel

Método utilizado:            Método comparativo direto de dados de mercado

**Resultado da Avaliação: Por lote avaliado**

**R\$ 250.320,00 (Duzentos e Cinquenta Mil, Trezentos e Vinte Reais.**

*Grau de fundamentação do laudo: I*

*Grau de precisão do laudo: I*

Tangará da Serra-MT, 29 de Novembro de 2019.





## LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

### 1. INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT, CNPJ 03.788.239/0001-66, sede localizada à Av. Brasil, 2351, Jardim Europa, Tangará da Serra - MT, Telefone: (65) 3311-4800.

### 2. PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT, CNPJ 03.788.239/0001-66, sede localizada à Av. Brasil, 2351, Jardim Europa, Tangará da Serra - MT, Telefone: (65) 3311-4800.

### 3. FINALIDADE

Determinação do valor venal de mercado do imóvel.

### 4. OBJETOS DE AVALIAÇÃO

Lote 02-C = 2.642,79m<sup>2</sup>, da quadra 03, conforme croqui abaixo.







## 5. RIGOR

Avaliação elaborada de acordo com as disposições preconizadas pelas NBR 14.653-1(Procedimentos Gerais) e NBR 14.653-2(Avaliações de Bens – Parte 2: Imóveis Urbanos), da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

## 6. VISTORIA

Data da vistoria: 30/11/2019.

### 6.1 Caracterização dos Imóvel:

Trata-se do Lote 02-C = 2.642,79m<sup>2</sup> da quadra 03, Núcleo Industrial – Jd. Industriário, neste Município. O imóvel está inserido em uma região de ocupação industrial, com infraestrutura (pavimentação asfáltica, rede de distribuição elétrica e de água). A região é formada por vazios urbanos, construções industriais e a intensidade de tráfego de veículos é considerada baixa.

A topografia do local é inclinada, sua área é de formato retangular com 2.642,79m<sup>2</sup>.

## 8. CÁLCULOS AVALIATÓRIOS

### 8.1 Tratamento Estatístico das Amostras:

Após submeter o rol de amostras pesquisado a tratamento estatístico, obteve-se um valor unitário de decisão de **R\$ 60.00/m<sup>2</sup>**, considerando o imóvel sem benfeitorias. Para o calculo desta vide item 8.3.3.

### 8.2 Especificação Atingida Pelo Presente Laudo:

#### 8.2.1 Grau de Fundamentação:

Para fins de enquadramento do laudo em graus de fundamentação, foram considerados os critérios estabelecidos no item 9.2.3 da NBR 14.653-2, de forma que, em virtude da coleta de dados de mercado utilizada nos cálculos ser abaixo de 3 e também pelo enquadramento nas demais exigências da norma, o presente laudo foi enquadrado no grau de fundamentação I.

#### 8.3 Valor Total da Área:



### 8.3.1 Métodos e Critérios de obtenção dos parâmetros utilizados:

Para determinar o valor econômico da área, e em atendimento às diretrizes recomendadas pela NBR-14653-2, utilizou-se o método comparativo de dados, com amostras devidamente submetidas a tratamento estatístico, método esse que, por sua simplicidade e facilidade aplicativa, aliadas à boa precisão de resultados, tem merecido a preferência dos avaliadores.

### 8.3.2 Demonstrativo do Procedimento Avaliatório - Cálculo do Terreno:

$V = S \times V_o$ , onde:

V = Valor Total Econômico da Área

S = Área total

$V_o$  = Valor unitário homogeneizado.

Substituindo os parâmetros da expressão:

- Área total: 2.642,79m<sup>2</sup>

- Valor Unitário ( $V_o$ ): R\$ 60,00/m<sup>2</sup>

$VT1 = 2.642,79 \times 60,00$

**VT1 = R\$ 158.567,40.**

### 10. Conclusão:

Diante da análise dos elementos pertinentes, chega-se a conclusão de que o imóvel, apresenta o valor de **R\$ 158.567,40.**

### 11. Resultado da Avaliação:

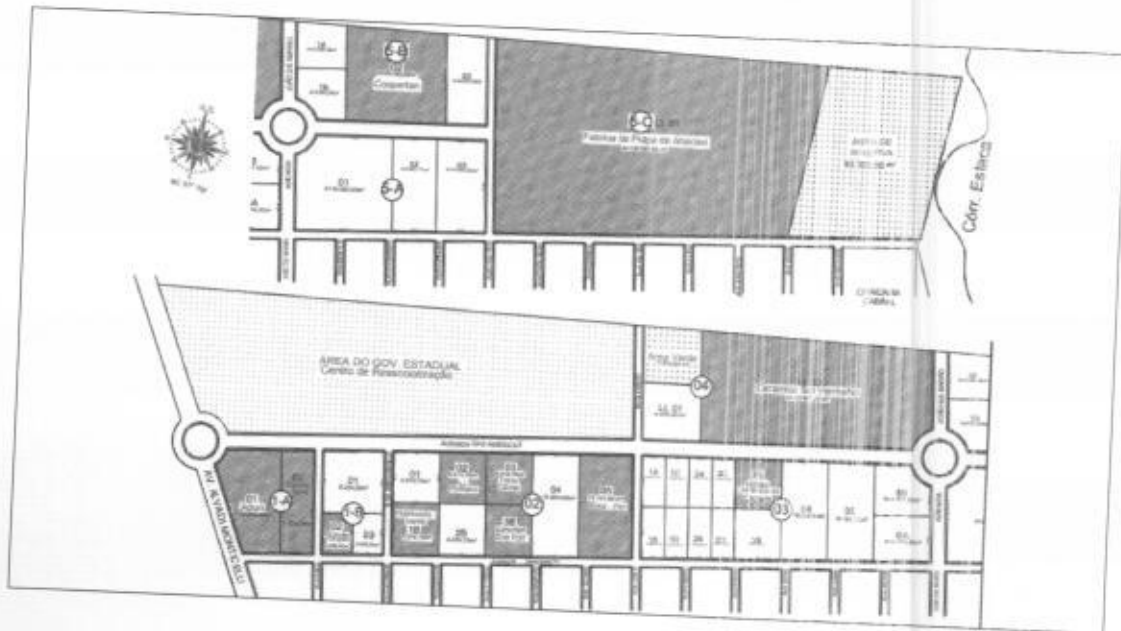
Os valores acima foram obtidos em concordância com a liquidez do mercado local, na presente data, obedecendo aos atributos particulares dos imóveis, suas características físicas e sua localização.



**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT**  
**Estado de Mato Grosso**

Diante da análise dos elementos pertinentes, chega-se a conclusão de que o imóvel apresenta o valor total para locação em **R\$ 158.567,40**.

**10. Croqui:**



Encerra-se o presente laudo, contendo 05 folhas de papel formato A4 digitadas de um só lado, incluindo relatório fotográfico do local, sendo a última assinada e as demais rubricadas, abaixo assinado pelo perito da Comissão de Avaliação de Imóveis do Município.

Tangará da Serra, 29 de Novembro de 2019.

Engº Civil Alex Campos Fernandes  
CREA 1200505514  
Avaliador